

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL ESAF Nº 69, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016(*)

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR
DA FAZENDA NACIONAL**

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao estabelecido no subitem 2.2.7 do Edital CSAGU nº 52, de 02/07/2015, divulgado por meio do Edital ESAF nº 34/2015, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2015, regulador do concurso público para provimento de cargos de Procurador da Fazenda Nacional, **RESOLVE:**

I - CONVOCAR os candidatos concorrentes às vagas reservadas a deficientes, relacionados no anexo deste Edital, para se submeterem à perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional, no dia **26 de setembro de 2016**, mediante agendamento;

II - ESCLARECER QUE:

a) o candidato se submeterá à perícia médica no Salão Nobre II da ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF – Rodovia DF 001 – KM 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul, a partir das 9 horas.

b) os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

c) os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses não poderão realizar a perícia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

d) os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o seu início, determinado por ocasião do agendamento. Após o horário fixado para o início da perícia médica, será concedido o limite de 15 minutos de tolerância. Após transcorrido, o candidato não poderá ser mais submetido à perícia médica;

e) não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora da data, horário e local previamente agendados com o candidato;

f) não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica.

III - REITERAR QUE:

a) a perícia médica de que trata este Edital analisará a qualificação do candidato como deficiente, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

b) o não comparecimento à avaliação na data estabelecida no item I acima implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo;

c) a Banca Examinadora, com base no parecer da Equipe Multiprofissional, decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente;

d) o candidato considerado não deficiente poderá apresentar pedido de reexame da decisão ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da respectiva decisão;

e) caso o candidato não tenha sido qualificado como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação;

f) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

LAURA RODRIGUES RABELO

(*) Publicado no de 16/09/2016 - Seção 3 - pág. 83

ANEXO

Cargo: **Procurador da Fazenda Nacional**

Candidatos com deficiência

Inscrição	Nome
604024733	Alexandre Moreira Porto Júnior
604022817	Daniela Muszkopf
604011657	Elias Duarte Rezende Júnior
604015599	Filipe Alves De Lima Costa
604013773	Victor Magalhães Pena